REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3/2021/AQ
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOES REGULARES ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A ES/ANTERO DE QUENTAL - ILHA SÃO MIGUEL - AÇORES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ulisses dos Santos e Silva Jorge Barata exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Antero de Quental, em nome e representação da entidade adjudicante – Escola Secundária Antero de Quental, entidade pública com o número de identificação fiscal 672000962

E

SEGUNDO OUTORGANTE: José Agostinho Arruda Farias Camara, na qualidade de representante legal da **OS BAMBINOS – TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA.**, NIPC 509367224, com sede em Rua dos Canecos do Norte, n.º 20 - Atalhada, 9560-405 Lagoa, com o capital social de € 14.000,00 integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação 3/2021/AQ, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 31 de agosto de 2021, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objeto)

O contrato tem por objeto o Fornecimento de Serviços Regulares Especializados de Transporte Coletivo – Lote 1 – Circuito n.º 1 para a Escola Secundária Antero de Quental, para o ano letivo de 2021/2022, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

1 - O valor da adjudicação é de **€6.874,88** (seis mil, oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), **sem o IVA, que acresce à taxa de 4%** (quatro por cento), **o que representa para o preço total o montante de €275,00** (duzentos e setenta e cinco euros), **termos em que o total de despesa é de €7.149,88** (sete mil, cento e quarenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rúbrica 02.02.10.A0.00 – Transportes Escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo Despacho n.º 1210/2021, de 9 de junho, a 27/07/2021, e foi-lhe atribuído o número de compromisso conforme anexo.

2 - As faturas devem ser emitidas até ao dia cinco do mês seguinte, correspondendo ao fornecimento efetuado no mês anterior, discriminando os dias do funcionamento e número de alunos por freguesia.

3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.

4 – Durante a execução do contrato, o valor contratual pode sofrer alterações em função da atualização do tarifário legalmente em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá início no primeiro dia de aulas do ano letivo 2021/2022, ocorrendo todos os dias úteis, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, conforme estabelece o calendário escolar, definido por Portaria do órgão do governo competente em matéria da Educação.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

1 - O presente contrato integra o respetivo clausulado, relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

3 - Em tudo o que for omisso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.

2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 31 de agosto de 2021, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, /

Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos.

Cláusula oitava

(Foro competente)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Ponta Delgada, 10 de setembro de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE

ULISSES DOS SANTOS E SILVA JORGE BARATA

SEGUNDO OUTORGANTE

os bambinos
Rua dos [illegible] do Norte, 20 – Atalhada
[illegible] Lagoa (S. Miguel)
Conserv. Reg. Com. da Lagoa
Capital Social: 14.000,00 €
Contribuinte N.º 509 367 224

JOSÉ AGOSTINHO ARRUDA FARIAS CAMARA